

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.463, DE 30 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO EM

12/06/2025

Desafeta área pública municipal e autoriza sua utilização para fins de regularização fundiária no Bairro Lagoa Azul, Município de Ituiutaba/MG.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical a área pública urbana, originalmente destinada à instalação de equipamentos comunitários, localizada no Bairro Lagoa Azul, neste Município, cadastrada sob o nº SO-12-07-18-01, com área total de 13.757,69 m² (treze mil, setecentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), de propriedade do Município de Ituiutaba/MG.

Art. 2º A presente desafetação tem por finalidade viabilizar a elaboração de projeto de loteamento e a regularização fundiária da área já ocupada por edificações residenciais, no âmbito de programa municipal de regularização fundiária.

Art. 3º Fica igualmente desafetada do uso comum do povo e transferida para a categoria de bem dominical, passível de destinação conforme a legislação vigente, a seguinte área pública localizada no Bairro Lagoa Azul, de propriedade do Município de Ituiutaba/MG:

Lote de terreno urbano definitivo nº 01, situado nesta cidade, com frentes para a Rua Maria Abadia Moraes Cunha e Avenida Europa, lado par da Rua Maria Abadia Moraes Cunha, distante 48,22 metros da esquina com a Rua Ary Arantes Cintra, cadastrado sob o nº SO-12-07-18-01, com a área de 13.757,69m², pertencente à quadra SO-12-07-18 do Bairro Lagoa Azul, formada pela Rua Maria Abadia Moraes Cunha, Córrego do Carmo, Avenida Europa, divisa com terrenos, área verde, área úmida e APP do Residencial Jardim Estados Unidos e divisa com terrenos, área verde e APP do Bairro Jardim Europa, com as seguintes medidas e confrontações: 163,93 metros de frente para a Rua Maria Abadia Moraes Cunha; 96,56 metros aos fundos, confrontando com o Córrego do Carmo; 146,00 metros do lado direito, confrontando com terrenos, área verde, área úmida e APP do Residencial Jardim Estados Unidos e com a Avenida Europa; e finalmente 95,01 metros do lado esquerdo,

PREFEITURA DE ITUIUTABA

confrontando com terrenos, área verde e APP do Bairro Jardim Europa e com a Avenida Europa.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à elaboração e implementação do projeto de regularização fundiária e à destinação urbanística das áreas ora desafetadas, observando a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba em, 30 de maio de 2025.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091356
86

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.05.30 12:04:55 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/188

Ituiutaba, 30 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.463.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.463/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.178/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 401/2025, de 29 de maio de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135
686

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913566
Dados: 2025.05.30 12:10:52 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebido 30/05/2025
14:40

NOME:

Vinícius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.080.566-45